



Prémio Jorge de Sena – 2012

REGULAMENTO

1. Por iniciativa, e com o patrocínio de mecenas anónimo, o CLEPUL, Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, através do seu Grupo de Investigação 1 – Literatura e Cultura Portuguesas, atribui, em 2012, o Prémio Jorge de Sena, com o objectivo de homenagear o escritor maior que foi Jorge de Sena.
2. O Prémio Jorge de Sena tem o valor de 5.000 € e distinguirá um ensaio literário publicado ou apresentado em 2012.
3. O Prémio é destinado a monografias, éditas ou inéditas, em português, sobre a obra de Jorge de Sena.
4. O prémio será atribuído a um único livro e não ao eventual conjunto da obra do seu autor, não sendo admitidas a concurso obras póstumas.
5. A divulgação deste Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, nomeadamente o *Jornal de Letras*, e instituições directamente interessadas, designadamente o CLEPUL.
6. De cada obra concorrente serão enviados, pelo autor ou pelo editor, 4 exemplares para a sede do CLEPUL: Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa. Destinam-se elas ao Júri e à biblioteca do Centro, podendo ser entregues por correio ou em mão, até 15 de Dezembro de 2012.
7. Os concorrentes deverão enviar, junto aos exemplares, os seus contactos, designadamente, morada, telefone ou telemóvel e endereço de e-mail.
8. O Júri é composto pelas Professoras Margarida Braga Neves e Maria Isabel Rocheta e por mais uma personalidade de reconhecido mérito designada pelo Grupo de Investigação 1 do CLEPUL.
9. Não podem ser membros do Júri ensaístas ou editores com obras a concurso.
10. O Júri disporá de 60 dias para deliberar, reunindo nesse período de tempo sempre que achar conveniente.
11. A deliberação é tomada por maioria ou por unanimidade, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
12. São excluídas as possibilidades de atribuição *ex-aequo* do Prémio Jorge de Sena e de menções honrosas
13. O Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.
14. O Júri lavrará uma acta dos seus trabalhos e da sua decisão não cabe recurso.
15. Incumbe ao Júri regular a matéria omissa neste Regulamento.
16. A decisão da atribuição do Prémio será transmitida à comunicação social, nomeadamente aos jornais *Público*, *Expresso* e *JL*, indicando-se a data e as circunstâncias em que ocorrerá a cerimónia pública de entrega do Prémio ao autor galardoado.